

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS  
LEI Nº 47/93.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a subvencionar a Delegacia de Polícia deste Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tarrafas, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a subvencionar a Delegacia de Polícia deste Município, com repasse de recursos diretamente ao Delegado, para efetuar despesas inerentes a Segurança Pública Municipal.

Art. 2º. - Fica o Delegado responsável pela prestação de contas detalhada, junto a Contabilidade da Prefeitura Municipal de Tarrafas.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tarrafas, aos 06 dias do mês de Agosto de 1993.

  
JOSE ALCANTARA DE ARAUJO NETO  
-PREFEITO MUNICIPAL-